



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA – PE

REQUERIMENTO N° 23/2021

Autor: Severino Antônio da Silva

EMENTA: Que sejam enviadas cópias dos empenhos listados do favorecido: Joelmo Sandro José de Moraes junto com as respectivas liquidações, pagamentos e a íntegra dos processos licitatórios ou certidão de não existência.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N° 10/2021

CONSIDERANDO o artigo 26, inciso X da Lei Orgânica do Município de Toritama, que dispõe que é de competência exclusiva da Câmara Municipal, fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração indireta;

CONSIDERANDO ainda o *caput* do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Toritama, que dispõe que a fiscalização financeira e orçamentária do município é exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e pelos sistemas de controle interno do Executivo Municipal, e tudo o mais que estiver explicitado no artigo 86 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o artigo 142, inciso VI do Regimento interno da Câmara de Vereadores de Toritama, que dispõe que a Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao prefeito por escrito, e não sujeito a apreciação do Plenário, desde que regularmente redigido. Isto é, não contendo assuntos estranhos à Administração Municipal, através de ofício encaminhado pelo presidente da Câmara com anexação do pedido mencionado. O Prefeito do Município deverá responder as informações administrativas solicitadas pela Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de cometer infração político-administrativa que trata o Decreto Lei Federal nº 201/67 em vigor;

CONSIDERANDO também o artigo 54, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Toritama, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito: Prestar a Câmara, por



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

ofício, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela mesma e referente aos negócios do município;

CONSIDERANDO ainda o *caput* do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Toritama, que dispõe que os crimes de responsabilidade, bem como as INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS DO PREFEITO são as definidas nos artigos 92, 93 e 94, seus parágrafos e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO ainda o artigo 94, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, que dispõe que são infrações político-administrativas dos Prefeitos, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato pelo voto de dois terços, pelo menos, de seus membros: desatender, sem motivo justo e comunicado no prazo de trinta dias, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos na forma regular.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER AS INFORMAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

Que sejam enviadas cópias dos empenhos listados do favorecido: Joelmo Sandro José de Moraes junto com as respectivas liquidações, pagamentos e a íntegra dos processos licitatórios ou certidão de não existência:

- a) empenho no 2020NE0000702 ano 2020, Valor R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- b) empenho no 2020NE0000706 ano 2020, Valor R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
- c) empenho no 2020NE0000049 ano 2020, Valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- d) empenho no 2019NE0000855 ano 2019, Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- e) empenho no 2019NE0000579 ano 2019, Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f) empenho no 2019NE0000580 ano 2019, Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) empenho no 2019NE0000232 ano 2019, Valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- h) empenho no 2018NE0000851 ano 2018, Valor R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Toritama, em 14 de julho de 2021.

Severino Antônio da Silva

VEREADOR